

Comissão da Farmacopeia Portuguesa:

Presidente — Prof. Doutor Rui Ramos Morgado.
Vice-presidentes — Dr. José A. Damas Móra e Prof. Doutor José Manuel Sousa Lobo.
Secretário — Prof. Doutor Domingos Carvalho Ferreira.

Comissão do formulário hospitalar nacional de medicamentos:

Presidente — Prof. Doutor Adolfo Coelho.
Vice-presidente — Prof.^a Doutora Maria Eugénia Araújo Pereira.

Grupo do Prontuário Terapêutico — coordenador — Prof. Doutor Walter Osswald.

Comissão para o uso racional do medicamento — presidente — Prof. Doutor Armando Brito de Sá.

Do mesmo modo se agradece publicamente a colaboração prestada pelos peritos que colaboram com o INFARMED, incluindo a sua representação nos *comités* científicos da Agência Europeia de Medicamentos (EMA):

Comité de Medicamentos de Uso Humano:

Prof.^a Doutora Beatriz Silva Lima.
Prof.^a Doutora Cristina Sampaio.

Comité de Medicamentos Órfãos — Prof. Doutor José Manuel Toscano Rico.

Grupos de trabalho dos *Comités* de Medicamentos de Uso Humano e Veterinários:

Prof. Doutor Hélder Mota Filipe.
Dr. Carlos Falcão.
Dr.^a Helena Regala da Fonseca.

Comissão e grupos de trabalho da Farmacopeia Europeia:

Prof. Doutor José Manuel Sousa Lobo.
Dr. Joaquim Queiroga.
Dr.^a Ascensão Farinha.
Dr.^a Graça Mata.

Grupo de peritos de avaliação de comparticipação de medicamentos:

Prof. Doutor Miguel Oliveira da Silva.
Prof. Doutor Carlos Fontes Ribeiro.
Prof. Doutor Francisco Batel Marques.
Dr. Mário Miguel Rosa.

19 de Julho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo* — *António Faria Vaz* — *Manuel das Neves Dias* — *Alexandra Bordalo*.

Louvor n.º 1295/2005. — No momento em que cesso funções de vogal do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), apraz-me tornar público o louvor que dedico à secretária Susana Isabel Pantoja Afonso pela dedicação, empenho e profissionalismo com que sempre pautou o desempenho das suas funções ao longo dos três anos que colaborou comigo.

Demonstrou sempre disponibilidade total e vontade de colaborar e ajudar, merecendo ser apontada como um exemplo de profissionalismo no exercício das suas funções, cuja exigência muitas vezes implicou esforços acrescidos e o sacrifício pessoal, sendo de toda a justiça manifestar-lhe e testemunhar publicamente o meu apreço e agradecimento.

19 de Julho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Alexandra Bordalo*

Louvor n.º 1296/2005. — Ao cessar funções como presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), louvo o motorista José Andrade Frias pela forma dedicada e leal como exerceu as funções ao longo dos três anos que comigo trabalhou.

José Frias demonstrou sempre uma disponibilidade total e dedicação no exercício das suas funções, demonstrando total empenho nas tarefas de que foi incumbido.

Pela colaboração que me prestou e pela amizade que me dedicou apraz-me, ao cessar as funções de presidente do conselho de administração, testemunhar-lhe o meu agradecimento e prestar-lhe público louvor.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Louvor n.º 1297/2005. — Ao cessar funções como presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), louvo o licenciado Nuno Filipe Cabrita Simões pela forma dedicada, competente e leal como exerceu as funções de meu assistente ao longo de dois anos.

Dotado de elevada capacidade de organização, espírito de iniciativa, dinamismo, zelo e profissionalismo, o Dr. Nuno Simões revelou, desde logo e estando no início da sua actividade profissional nesta área, um notável espírito de missão e de dedicação ao interesse público, implicando, muitas vezes, esforços acrescidos e o sacrifício pessoal.

Neste período prestou contributo de grande valia ao exercício das minhas funções, permitindo-me salientar não apenas o apoio directo que me prestou e aos demais membros do conselho de administração nas múltiplas actividades internas e externas mas também a forma como desenvolveu diversas actividades de articulação entre o conselho de administração e os serviços do Instituto, nomeadamente nas áreas da comunicação, informação e relações institucionais e internacionais.

Nestes termos, é de toda a justiça expressar-lhe o meu público reconhecimento pela qualidade do seu trabalho e pela forma empenhada, leal e amigável como me apoiou e, assim, apraz-me prestar-lhe público louvor.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Santos Ivo*.

Louvor n.º 1298/2005. — Ao cessar funções como presidente do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), louvo o motorista José António Figueiredo Sobral pela forma dedicada e leal como exerceu as funções ao longo de três anos que comigo trabalhou. Dotado de elevadas qualidades humanas, pessoais e profissionais, José Sobral demonstrou sempre uma disponibilidade total e dedicação no exercício das suas funções, pautando o seu desempenho com elevada eficiência e empenho nas tarefas de que foi incumbido.

Pela colaboração que me prestou e pela amizade que me dedicou apraz-me, ao cessar as funções de presidente do conselho de administração, testemunhar-lhe o meu agradecimento e prestar-lhe público louvor.

19 de Julho de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui dos Santos Ivo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 16 793/2005 (2.ª série). — O Programa do XVII Governo Constitucional refere como urgência nacional a necessidade de mudanças estruturais que permitam uma educação de qualidade, acompanhando os padrões europeus, por forma a viabilizar a integração de todas as crianças e jovens em ambientes de aprendizagem motivadores, exigentes e gratificantes, em vista da elevação do nível de qualificação das gerações vindouras.

A superação destes desafios para além de fundamental ao sistema democrático e à cidadania inscreve-se no quadro definido pela Estratégia de Lisboa: fazer da sociedade da informação e do conhecimento uma alavanca para a coesão social e para a modernização económica e tecnológica.

E neste sentido que cumpre ao Ministério da Educação desenvolver um esforço concertado que promova de forma articulada e coerente um conjunto de iniciativas que possibilitem a consecução destes propósitos.

No que concerne à sociedade da informação e do conhecimento, existem diversas iniciativas na área do uso de computadores e respectivas redes e da Internet na educação, algumas desenvolvidas no seio do Ministério da Educação e outras que têm vindo a ser promovidas no âmbito de outros ministérios, evidenciando a experiência prática que as mesmas carecem de uma adequada articulação que, designadamente, permita dinamizar sinergias de processos e um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais e perspectivando-se, dessa forma, a obtenção de avanços claros e sustentados.

Pretendendo-se contribuir para a promoção da utilização efectiva dos computadores e da Internet pelos agentes educativos, manifesta-se necessária a implementação de uma acção congregadora capaz de dotar todas as iniciativas existentes ou a criar de uma efectiva coerência e sustentabilidade.

Tendo em conta a natureza das funções e tarefas a desenvolver, com todas as escolas portuguesas e que envolvem formas de cooperação e de trabalho em rede com entidades diversas, justifica-se a criação de uma equipa de missão destinada à coordenação, arti-

culação, concepção, realização e avaliação das iniciativas relativas ao uso de computadores, redes e Internet nas escolas, equipa que funcionará no âmbito do Ministério da Educação.

Para maximizar a eficácia de actuação e permitir uma desejável redução de custos, a estratégia a adoptar por esta equipa de missão será concebida de harmonia com um programa integrador cuja elaboração terá como pressuposto a prévia avaliação e reformulação, se disso for caso, das iniciativas já existentes e o lançamento de novas iniciativas de acordo com o desenvolvimento do processo, tendo em consideração os diagnósticos e estudos já realizados e a realizar que venham a revelar-se úteis aos fins a atingir.

Assim:

1 — É criada uma equipa de missão denominada «Equipa de Missão Computadores, Redes e Internet na Escola», a qual funciona no âmbito da Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC).

2 — A equipa tem como missão a concepção, desenvolvimento, concretização e avaliação de iniciativas mobilizadoras e integradoras no domínio do uso dos computadores, redes e Internet nas escolas e nos processos de ensino-aprendizagem, incluindo, designadamente, as seguintes áreas de intervenção:

- a) Desenvolvimento do currículo de tecnologias de informação e comunicação (TIC) nos ensinos básico e secundário e respectiva formação de professores;
- b) Promoção e dinamização do uso dos computadores, de redes e da Internet nas escolas;
- c) Apetrechamento e manutenção de equipamentos de TIC nas escolas;

3 — Para a prossecução dos seus objectivos compete à equipa de missão:

- a) Analisar os estudos e diagnósticos anteriormente elaborados sobre as matérias em causa com vista a identificar necessidades e a determinar a aplicabilidade das recomendações propostas;
- b) Propor um plano estratégico, com actividades calendarizadas, respeitando a opção estabelecida de execução progressiva;
- c) Identificar e articular iniciativas em curso nos diferentes serviços do Ministério da Educação e de outros ministérios que envolvam as escolas;
- d) Conceber, desenvolver e concretizar um programa integrador e mobilizador no domínio do uso dos computadores, redes e Internet nas escolas;
- e) Proceder ao levantamento de necessidades e características pretendidas do programa referido, em articulação com os serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, bem como com outras entidades, designadamente centros de formação e instituições do ensino superior que têm cooperado com o Ministério da Educação nesta área;
- f) Propor às entidades competentes para o efeito a aquisição dos equipamentos e de outros bens, assim como dos serviços técnicos que se mostrem indispensáveis ao cumprimento da missão;
- g) Acompanhar e zelar pelo bom cumprimento dos contratos que venham a ser celebrados;
- h) Coordenar a execução de projectos e outras iniciativas em curso respeitantes ao uso de computadores, redes e Internet nas escolas por parte do Ministério da Educação, designadamente os anteriormente afectos à unidade EDUTIC, reformulando-os, caso necessário, para que estes se integrem nos objectivos apontados;
- i) Analisar periodicamente a evolução dos projectos e outras iniciativas e propor as soluções que em cada momento se mostrem adequadas;
- j) Promover as acções de divulgação e formação dos utilizadores necessárias ao bom funcionamento e desempenho da missão;
- l) Articular com todos os serviços do Ministério da Educação a execução dos trabalhos.

4 — A equipa de missão tem um mandato de três anos, extinguindo-se automaticamente findo esse prazo.

5 — A gestão da equipa de missão incumbe a um gestor, que é coadjuvado por coordenadores, até a um máximo de cinco.

6 — Para efeitos da operacionalidade da equipa de missão no contacto com os serviços do Ministério da Educação, o gestor deve ser atendido como cargo de direcção superior de 1.º grau.

7 — É desde já designado gestor da equipa de missão o Prof. Doutor João José de Carvalho Correia de Freitas, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e assessor do meu Gabinete, e como coordenador e adjunto para a área institucional o Dr. Vasco Graça, professor requisitado na DGIDC.

8 — Ao gestor da equipa de missão compete:

- a) Representar institucionalmente a equipa de missão;
- b) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da equipa de missão;

c) Definir as prioridades dos trabalhos a realizar, tendo em consideração os objectivos estabelecidos e a orçamentação dos mesmos;

d) Praticar todos os actos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes ao cabal e completo desempenho da missão definida e à prossecução dos objectivos da equipa de missão.

9 — O gestor pode ainda convidar especialistas para apresentarem propostas ou para se pronunciarem sobre as análises e propostas em estudo.

10 — Compete aos coordenadores a prática de todos os actos necessários à consecução das responsabilidades que lhes forem atribuídas pelo gestor da equipa de missão.

11 — O apoio técnico e administrativo à equipa de missão é assegurado, fundamentalmente, por funcionários ou agentes do Ministério da Educação ou da administração pública central em regime de mobilidade para o Ministério da Educação e afectos à equipa de missão, sob proposta do gestor.

12 — O financiamento e apoio logístico da instalação e funcionamento da equipa de missão é assegurado pela DGIDC, para a qual deverão ser transferidas todas as verbas orçamentais associadas às iniciativas ou programas que serão objecto de integração, designadamente as relativas à unidade EDUTIC.

13 — Incumbe aos serviços do Ministério da Educação o dever de colaboração com a equipa de missão criada por este despacho, de acordo com o quadro de competências definido.

14 — É extinta a unidade de desenvolvimento das TIC na educação, designada por EDUTIC, criada pelo despacho n.º 7072/2005 (2.ª série), pelo GIASE, ficando transferidas todas as competência anteriormente exercidas pela EDUTIC para a equipa de missão constituída nos termos do presente despacho.

1 de Julho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 16 794/2005 (2.ª série). — Considerando que a formação contínua constitui um direito e um dever dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, visando impulsionar a actualização e a melhoria da actividade profissional, a partir de dois eixos orientadores: a relevância científica da formação e a pertinência das respostas formativas no âmbito do Projecto Educativo de Escola ou Agrupamento de Escolas.

Considerando que as acções de formação contínua a frequentar pelos docentes devem, assim, satisfazer quer as suas necessidades de formação face à consecução do projecto educativo da escola ou agrupamento de escolas, quer as relativas à leccionação das disciplinas atribuídas.

Tendo em conta o disposto no Decreto Regulamentar n.º 29/92, de 9 de Novembro, e bem assim as disposições constantes do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 11/98, de 15 de Maio, e o Regime Jurídico da Formação Contínua, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249/92, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 207/96, de 2 de Novembro, relativo à dispensa do requisito de formação como condição de progressão na carreira, determino:

1 — 50 % das acções de formação contínua a frequentar pelos docentes devem ser realizadas, obrigatoriamente, no âmbito da área de formação adequada.

2 — Para os efeitos do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 29/92, de 9 de Novembro, entende-se por:

- a) «Área de formação adequada» a que está directamente relacionada com o domínio científico didáctico do grupo disciplinar do docente;
- b) «Área geográfica da escola a que pertence» a que coincide com a área do distrito que abrange a respectiva escola/agrupamento de escolas onde o docente desempenha a sua actividade profissional.

3 — A impossibilidade de acesso a acções na área de formação adequada deve ser comprovada em relação às acções que decorreram durante todo o período de permanência em serviço no escalão em que se encontrava o docente.

4 — Os comprovativos devem mencionar expressamente cada um dos anos do módulo de tempo de serviço a que se refere o número anterior.

5 — A recusa de convite para frequentar acções de formação realizadas pelos serviços centrais ou regionais do Ministério da Educação não confere, em caso algum, dispensa do requisito de formação.

6 — Para efeitos de verificação de cumprimento das condições referidas nos números anteriores, as entidades formadoras devem publicitar as acções de formação creditadas junto das escolas da área geográfica a que pertencem.